



MPRJ 2022.01097921 – IC 04/22

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, que tem por finalidade apurar as razões da omissão praticada por Conselheira Tutelar atuante no Conselho Tutelar de Laranjeiras, Sra. Ana Teresa Palhano de Jesus, no presente caso.

Conforme se depreende da documentação que segue em anexo, os desdobramentos constantes no presente Inquérito Civil levaram este órgão de execução ao ajuizamento de Ação Civil Pública em face da Conselheira Tutelar Ana Palhano (**processo judicial nº 0801788-22.2023.8.19.0255**), com o objetivo de impedir que a Conselheira possa concorrer ao cargo de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como para que seja aplicada uma das penalidades previstas no artigo 34 da Lei Municipal nº 3282/01.

É imperioso destacar que o Enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público estabelece a possibilidade de arquivamento de Inquéritos Cíveis em decorrência de eventual ajuizamento de ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso. Vejamos:

ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de



ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.

Dessa forma, considerando o ajuizamento da Ação Civil Pública supracitada, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, **aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007** do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- 1- Encaminhe-se cópia da petição inicial da Ação Civil Pública e do protocolo de distribuição eletrônica ao CMDCA-Rio para ciência;
- 2- Encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, para ciência;
- 3- Cientifique-se possíveis interessados acerca da presente decisão;
- 4- Caso não haja interessados, publique-se o arquivamento no mural e cientifique-se da possibilidade de prazo para interposição de eventual recurso administrativo, a ser recebido nesta Promotoria;
- 5- Aguarde-se o prazo recursal;



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

6- Remeta-se o presente inquérito civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

7- Decorrido *in albis*, archive-se.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.

Daniela Moreira da Rocha Vasconcellos

Promotora de Justiça

Mat. 2118